

EDITAL 010/2023
CRENCIAMENTO DE MEMBROS
PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA, torna público o Edital de Credenciamento para pessoas interessadas em compor banca de heteroidentificação, com a finalidade de executar o objeto quando convocadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas para compor bancas de heteroidentificação, em sendo convocadas, prestar serviços complementares à autodeclaração: confirmando-a ou negando-a, a respeito de proponentes inscritos nos editais da política de fomento, a que se refere a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), pelo Decreto 11.525/2023.

1.2. O credenciamento não significa direito ao contrato com o Instituto ECOA.

1.3. Tratando-se de um credenciamento, não há caráter competitivo ou classificatório no credenciamento dos interessados.

1.4. No que se refere aos serviços membros de banca, objeto deste edital, o profissional não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto ECOA, atuando como autônomo na prestação dos serviços e sendo remunerado pelas atividades de banca, exclusivamente pela Instituição.

1.5. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

1.6. Caso o CREDENCIADO venha a celebrar o Contrato, o Instituto ECOA pagará o valor fixo de R\$700,00 (setecentos reais).

2. DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo é o credenciamento de pessoas que prestarão serviços em caráter eventual mediante participação em bancas. Dessa forma, cada banca é formada por 3 (três) membros que deliberam sobre o deferimento ou não do(a) proponente cotista, autodeclarado(a) preto(a)/pardo(a).

2.2. A Contratação é necessária para garantir maior segurança ao ingresso por meio da política de cotas.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para credenciamento, pessoas físicas e pessoas jurídicas (MEI e ME), desde que atendam aos requisitos exigidos e que apresentem a ficha de inscrição (Anexo I) correta e completamente preenchida, anexada no e-mail endereçado à selecaoecoa@gmail.com.

3.2. Serão considerados aptos para o credenciamento, os interessados que:

- a) Participam ou tenham participado de atividades de pesquisa ou ensino ou extensão em temáticas de relações étnico-raciais;
e ou
- b) Sejam vinculados a algum coletivo negro, quilombola ou de povos tradicionais;
e ou
- c) Tenham participado de bancas de heteroidentificação anteriormente.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Pessoas com residência e domicílio nos últimos 02 (dois) anos no município de Sobral-CE;
- b) Pessoa física em processo de insolvência civil;
- c) Pessoas que tenham interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- d) Pessoas que tenham participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos dois anos, aplicando-se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Pessoas que estiverem litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

3.4. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no site do Instituto ECOA (<https://ecoasobral.org/>).

3.5. Durante os 7 (sete) dias corridos a contar da publicação no site da Instituição, em qualquer momento, os interessados na prestação dos serviços que preenchem os requisitos do Edital poderão ser credenciados. O prazo de validade deste edital é de 12 (doze) meses contados da última publicação, porém esse prazo poderá ser prorrogado, caso em que a prorrogação será publicada no mesmo veículo de comunicação.

3.6. Qualquer alteração deste edital será publicada no mesmo meio citado no item anterior.

3.7. A ordem de chegada das inscrições será a ordem do credenciamento.

3.8. O(a) participante deverá declarar concordância com as condições estabelecidas neste edital;

3.9. Os serviços serão prestados conforme as necessidades do Instituto ECOA e os credenciados serão informados de sua escala no ato da assinatura do Contrato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o(a) interessado(a) deverá ter preenchido a ficha de inscrição (Anexo I), anexando os documentos necessários para comprovar os requisitos exigidos para credenciamento, no e-mail endereçado à selecaoecoa@gmail.com com atendimento das seguintes exigências e observações:

4.1.1. Ao preencher a ficha de inscrição (Anexo I) são campos obrigatórios:

- a) Declaro que concordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Declaro ter ciência das condições desse credenciamento e eventual futura contratação na qualidade de COLABORADOR EVENTUAL;
- c) Declaro ter idoneidade na forma prevista no edital.

4.1.2. Anexar cópia legível de documento de identidade (RG ou CNH) e CPF;

4.1.3. Cópia do comprovante de residência ou declaração na forma da Lei. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do(a) candidato(a), deverá ser anexada declaração comprobatória de residência emitida pelo(a) titular;

4.1.4. Anexar cópia de documento que comprove ser participante de pesquisa ou parte de grupos citados anteriormente em relações étnico raciais (artigos publicados, dissertações de mestrado, teses de doutorado, iniciação científica, etc). Se for integrante de algum coletivo negro, quilombola ou de povos tradicionais, deverá anexar declaração do(s) responsáveis pelo coletivo atestando a vinculação do “credenciado” ao coletivo. Caso tenha experiências anteriores em bancas de heteroidentificação, deverá comprovar por meio de declarações, certificados, contratos, etc.

4.2. Para validação da inscrição, a **ficha de inscrição**, deverá estar **obrigatoriamente** preenchida com as seguintes informações:

4.2.1. Dados Cadastrais solicitados:

PESSOA FÍSICA (Agente individual):

- a) Nome completo;
- b) Nome artístico (se houver);
- c) Nome social (se houver);
- d) Data do nascimento;
- e) Naturalidade;

- f) Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Gênero;
- i) Estado civil;
- j) Endereço residencial completo, com CEP;
- k) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- l) E-mails;
- m) Escolaridade;
- n) Apresentação do currículo, link para documento aberto em formato PDF, contendo histórico do Candidato, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural (obrigatório);
- o) Apresentação de Portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área da Cultura a qual está se candidatando (obrigatório), link para documento aberto em formato PDF.

4.3. A inscrição é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

4.4. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede do Instituto ECOA ou materiais postados via Correios.

4.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

4.6. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

4.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.8. O Instituto ECOA disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, durante o período de inscrição, através do endereço eletrônico (e-mail) ecoasobral@gmail.com.

5. DO CONTRATO

5.1. Os credenciados, seguindo a ordem cronológica estabelecida neste instrumento, e conforme conveniência e oportunidade, serão convocados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da lista final, para assinarem os respectivos Contratos de prestação de serviços na condição de colaborador eventual

com o Instituto ECOA.

5.2. A pessoa credenciada que comporá as bancas deverá atentar para que os(as) candidatos(as) ao ingresso por ações afirmativas nos editais sejam tratados(as) com respeito.

5.3. O credenciado deverá manter-se tecnicamente atualizado, ponto fundamental para sua participação nas bancas que serão realizadas de forma online.

5.4. O Instituto ECOA poderá, a qualquer momento, desde que por ato motivado, inabilitar o credenciado, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstâncias, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação, ou regularidade fiscal daquele prestador do serviço.

5.5. No ato da contratação será necessário a apresentação das seguintes documentações:

Pessoa Física:

- ❖ Cópia do RG e CPF;
- ❖ Comprovante de Endereço atualizado (mínimo de 90 dias) do Representante legal;
- ❖ Cópia do PIS/PASEP.
- ❖ Certidão Negativa Municipal;
- ❖ Certidão Negativa Estadual;
- ❖ Certidão Negativa Federal;

Pessoa Jurídica (MEI ou ME):

- ❖ Contrato Social, Requerimento do Empresário ou Certificado de Microempreendedor;
- ❖ Comprovante de Situação Cadastral Cartão do CNPJ;
- ❖ Certidão Negativa da Empresa (Municipal);
- ❖ Certidão Negativa da Empresa (Estadual);
- ❖ Certidão Negativa da Empresa (Federal);
- ❖ Certidão Negativa da Empresa (FGTS);

- ❖ Certidão Negativa da Empresa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ❖ Cópia do RG e CPF;
- ❖ Comprovante de Endereço atualizado (mínimo de 90 dias) do Representante legal.

5.6. Após a assinatura do Contrato, o credenciado que não mantiver as condições exigidas para o credenciamento poderá ter seu Contrato rescindido.

6. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E REVOGAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital em até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação no site do Instituto ECOA (<https://ecoasobral.org/>).

6.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao e-mail selecaoecoa@gmail.com cc para e-mail ecoasobral@gmail.com.

6.1.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento julgar e responder à impugnação em até 7 (sete) dias úteis.

6.2. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail: ecoasobral@gmail.com.

6.3. A Instituição poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Instituto ECOA pagará o valor de R\$700,00 (setecentos reais) para cada membro da banca de heteroidentificação. O cálculo tem por base o número de inscrições para ações afirmativas nos editais da política de fomento a que se refere a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), pelo Decreto 11.525/2023.

7.2. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

7.3. Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos nos termos da legislação vigente.

7.4. Toda situação que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

7.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O CREDENCIANTE obriga-se a:

8.1.1. Efetuar o pagamento estabelecido no contrato. As fases do processamento das despesas deverão ser acompanhadas por parte do FISCAL DO CONTRATO NOMEADO PELO INSTITUTO ECOA.

8.2. O CREDENCIADO que vier a ser CONTRATADO obriga-se a:

8.2.1. Responder ao Instituto ECOA se poderá participar das bancas designadas e ele com antecedência de 24 horas;

8.2.2. Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades das bancas de heteroidentificação;

8.2.3. Deliberar se defere ou indefere a autodeclaração como pessoa preta ou parda lida pelo(a) proponente.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto ECOA quanto à execução do objeto do contrato;

8.3. Eventuais hipóteses de penalidade contratuais serão procedidas conforme legislação aplicável.

8.3.1. O CREDENCIADO que vier a ser CONTRATADO será notificado pela ADMINISTRAÇÃO do Instituto ECOA sempre que deixar de cumprir alguma obrigação contratual.

8.3.2. A depender da gravidade da conduta, esta poderá gerar advertência, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de seleções e contratos do Instituto ECOA, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo Instituto ECOA, ouvida a Comissão de Seleção e Avaliação, com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se

prestem a suprir eventuais lacunas.

9.2. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

Sobral/CE, 01 de novembro de 2023.

Antonio Mendes Carneiro Júnior
Diretor-Presidente